

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 –SEMECT

No dia 23 de fevereiro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa JFD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Presidente Vargas, 962, Sala 406, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.943.752/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Renato Ferreira Coelho, portador do documento de identidade n.º 25.733.569-5 órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 147.501.727-82 e pelo Sr. Lazaro Novaes Codec o, portador do documento de identidade n.º 11.922.176-0 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 052.587.817-39, em conjunto ou separadamente conforme segunda alteração Contratual, para **eventual aquisição de Fralda Descartável, para suprir as necessidades do Almoarifado no atendimento aos alunos das Creches da Rede Municipal de Ensino** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 03/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 7545 de dezessete de agosto de 2021 – SEMECT, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. para 4 a 9 Kg de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recorte nas pernas de preferência 2 a 4 elásticos camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas entre si, fixado acamada intermediária, isenta de substâncias alérgicas ou tóxicas, acondicionadas em pacotes com 10 fraldas. Turma da Mônica equivalente ou superior. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	Pct	Baby Care Premium	2000	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
2	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO G. Para 09 a 13 kg de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recorte nas pernas de preferência 2 a 4 elásticos camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando acamada intermediária, isenta de substâncias alérgicas ou tóxicas, acondicionadas em pacotes com 09 fraldas. Turma da Mônica equivalente ou superior. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	Pct	Baby Care Premium	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
3	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO XG. Para 12 a 15 kg de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recorte nas pernas de preferência 2 a 4 elásticos camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando acamada intermediária, isenta de substâncias alérgicas ou tóxicas, acondicionadas em pacotes com 08 fraldas. Turma da Mônica equivalente ou superior. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	Pct	Baby Care Premium	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
					TOTAL	30.360,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMECT**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a **SEMECT**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Almoarifado da **SEMECT**, localizado á Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400- Caju em dias úteis, em horários entre 09:00 e 14:00.

1.4 – **Forma de entrega:** Conforme solicitação do setor competente da **SEMECT**.

1.5 – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 15 (quinze) dias contados da solicitação emitida pelo setor competente, após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMECT**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 7545 /2021– SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMECT** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **SEMECT**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à

autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **SEMECT** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **SEMECT** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SEMECT** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Elizete F. Quintanilha de Souza
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia
Gestora
Mat. 2092/3

JFD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Empresa